



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=622, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.973.-

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada/pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 21 de novembro de 1973, conforme Resolução Nº=52/73,-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-600,00-(seiscentos cruzeiros).-

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de bolsas de estudos a estudantes desprovidos de recursos financeiros, que frequentam cursos particulares, deste Município.-


Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial do Crédito Especial - Lei nº=610, de 06 de setembro de 1.973.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 1973.-


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.-


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL